LEI MUNICIPAL Nº 608/78, de 19 de julho de 1978.

"Dispõe sobre assinatura de convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica de Minas Gerais e contém outras providências"

Faço saber que o povo de Manhumirim, por seus representantes na Câmara Municipal de Manhumirim decretou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica de Minas Gerais, para construção da rede de distribuições de Energia Elétrica em Durandé e Pinheiros.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas de execução do convênio de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de Cr$253.916,00 (duzentos e cincoenta e treis mil, novecentos e dezesseis cruzeiros) através de crédito adicional aberto no forma de que dispõe a lei federal nº 4.320/64 de 17.03.64 em seus artigos 40 e 46.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 19 de julho de 1978.

Jorge Caetano dos Santos
Prefeito Municipal.